



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 31 de março de 2023.**

Autoriza a Câmara de Vereadores do Município de Travesseiro a vincular-se como associado com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, regulamenta o pagamento das respectivas anuidades e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Legislativo do Município de Travesseiro, inscrito no CNPJ nº 29.662.821/0001-75, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

Art. 2º - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º - O Poder Legislativo do Município de Boqueirão do Leão fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

§1º - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2023 será de valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

Art.4º - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

..... (ver c/ contadoria os códigos)

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Travesseiro/RS, em 31 de março 2023.**

**VANESSA AHNE,**

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

**AIRTON DA COSTA,**

Vice Presidente.

**JONAS ANDRÉ MORARI,**

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, entidade representativa dos Vereadores a nível Regional, atua fomentando o desenvolvimento da nossa região.

Foi fundada em 15 de agosto de 1987, e, representa todos os Vereadores e Vereadoras dos 36 Municípios do Vale do Taquari.

Esta proposta de lei tem por finalidade a filiação da Câmara, mantendo vínculo como Associada e regulamentando o pagamento das anuidades como forma fomentar o desenvolvimento da Região do Vale do Taquari e solidificar a força do Poder Legislativo.

Dentre os objetivos da AVAT estão estudo dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas das esferas Municipal, Estadual e Federal. Encaminhar sugestões, proposições, difundindo-as visando o interesse comum das Câmaras associadas.

Sempre preocupados em oferecer conhecimento aos Vereadores, realizamos reuniões, seminários, lives, palestras e encontros em todos os Municípios-sede das nossas associadas para promover além do fortalecimento, ações integradas que visem o aprimoramento das funções legislativas, suporte técnico, jurídico e demais informações.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, nessa iniciativa.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Travesseiro/RS, em 31 de março 2023.**

*Vanessa Ahne*  
**VANESSA AHNE,**

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

*Airton da Costa*  
**AIRTON DA COSTA,**  
Vice Presidente.

*Jonas Andre Morari*  
**JONAS ANDRE MORARI,**  
Secretário.